



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de Despacho n.º 1040/2024:**

Aposentando José Manuel Gomes Andrade, ex-Deputado Profissionalizado, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional.....966

##### **Extrato de Despacho n.º 1041/2024:**

Aposentando Maria Mendes Semedo Borges Perreira, Oficial Terceira Ajudante Ref.ª 2 Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça.....966

##### **Extrato de Despacho n.º 1042/2024:**

Aposentando Ana Maria Gomes dos Santos Monteiro, Técnica Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.....966

##### **Extrato de Despacho n.º 1043/2024:**

Aposentando António Delgado Semedo, Subchefe Principal da Polícia Nacional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna.....966

##### **Extrato de Despacho n.º 1044/2024:**

Aposentando Maria da Conceição de Brito Andrade, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz.....967

##### **Extrato de Despacho n.º 1045/2024:**

Aposentando Martina Antónia dos Santos França, ex-Cozinheira, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Escolar ( FICASE).....967

##### **Extrato de Despacho n.º 1046/2024:**

Aposentando Maria Luísa Gonçalves Barbosa, ex-Vendedora de Água, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Filipe.....967

##### **Retificação n.º 45/2024:**

Revendo a Pensão de Sobrevivência de Maria de Lourdes Gomes Teixeira, Tutora das menores Adayana Gomes Varela e Ágata Gabriela Gomes Campinha.....967

<b>PARTE D</b>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b></p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p><b>Extrato da Deliberação n.º 163/CSMP/2023/2024:</b> Renovando a Licença sem Vencimento de Crislény Gonçalves Francisco, Oficial de Diligências, Nível II, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.....968</p> <p><b>Extrato da Deliberação n.º 165/CSMP/2023/2024:</b> Concedendo Licença sem Vencimento a Manuel da Silva Dias, Secretário do Ministério Público, colocado na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros.....968</p>
<b>PARTE G</b>	<p><b>MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS</b></p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p><b>Deliberação n.º 05/AMSD/2024:</b> Determinando as Medidas Preventivas Subsequentes à Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de São Domingos (PDM-SD).....968</p>

**PARTE C**

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de Despacho n.º 1040/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 14 de junho de 2024

José Manuel Gomes Andrade, ex-Deputado profissionalizado do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 520 004,00 (um milhão quinhentos e vinte mil e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 31 anos, 8 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despachos de 25 de outubro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 9 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 228 742,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 70 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 318,00 CVE e as restantes de 3 296,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1041/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Maria Mendes Semedo Borges Perreira, Oficial Terceira Ajudante Ref.ª 2, Esc. A do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de

30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 044 000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1042/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Ana Maria Gomes dos Santos Monteiro, Técnica, Nível III do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 996 000,00 (novecentos e noventa e seis mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1043/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

António Delgado Semedo, Subchefe Principal da Polícia Nacional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do

Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 460 592,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quinhentos e noventa e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1044/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Maria da Conceição de Brito Andrade, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 284 628,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despachode 25 de abril de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos.

O montante em dívida no valor de 774 384,00 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 409 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 898,00 CVE e as restantes de 1 893,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de junho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1045/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Martina Antónia dos Santos França, ex-Cozinheira do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Escolar (FICASE), aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 153 888,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 27 anos, 3 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despachode 09 de janeiro de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 2 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 300 744,00 (trezentos mil setecentos e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 330 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 696,00 CVE e as restantes de 912,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1046/2024.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 11 de junho de 2024

Maria Luísa Gonçalves Barbosa, ex-Vendedora de Água, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Filipe, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 11 anos,

6 meses e 14 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despachode 29 de dezembro de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 6 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 66 902,00 (sessenta e seis mil novecentos e dois escudos), poderá ser amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 402,00 CVE e as restantes de 500,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

### Retificação n.º 45/2024

Por ter sido publicado de forma inexata a Pensão de Sobrevivência a favor de Maria de Lourdes Gomes Teixeira, tutora das menores Adayana Gomes Varela e Agata Gabriela Gomes Campinha, no *Boletim Oficial* n.º 117, II Série, de 28 de junho de 2024 publica-se novamente a parte que interessa:

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 346.680\$00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta escudos) a favor da tutora Marja de Lourdes Gomes Teixeira das menores Adayana Gomes Teixeira e Agata Gabriela Gomes Campinha herdeiras hábeis de Ana Maria Teixeira Gomes falecido no dia 23 de maio de 2023.

A pensão, auferida pela Maria de Lourdes Gomes Teixeira, tutora das menores Adayana Gomes Teixeira e Agata Gabriela Gomes Campinha é distribuída da seguinte forma:

A Tutora:

Maria de Lourdes Gomes Teixeira .....346.680\$00

Por Despachode 7 de maio de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência, referente ao período de 7 anos, 3 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 216.382,00 (duzentos e dezasseis mil, trezentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 597,00 CVE e as restantes de 1 665,00 CVE.

Este Despachoproduz efeitos a partir de 23 de maio de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Deve ler-se:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 346.680\$00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta escudos) a favor de Maria de Lourdes Gomes Teixeira tutora das menores Adayana Gomes Varela e Agata Gabriela Gomes Campinha, herdeiras hábeis de Ana Maria Teixeira Gomes, falecido no dia 23 de maio de 2023.

A pensão, auferida pela Maria de Lourdes Gomes Teixeira, tutora das menores Adayana Gomes Varela e Agata Gabriela Gomes Campinha é distribuída da seguinte forma:

A Tutora:

Maria de Lourdes Gomes Teixeira .....346.680\$00

Por Despachode 7 de maio de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência, referente ao período de 7 anos, 3 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 216.382,00 (duzentos e dezasseis mil, trezentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 597,00 CVE e as restantes de 1 665,00 CVE.

Este Despachoproduz efeitos a partir de 23 de maio de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

É revisto o Despachode 57 de 27 de maio de 2024, publicada no *Boletim Oficial* n.º 117, II Série de 28 de junho de 2024.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Secretaria****Extrato da Deliberação n.º 163/CSMP/2023/2024****De 07 de junho de 2024**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 07 de junho de 2024, no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, alínea c), da Constituição da República, artigos 31.º, 32.º, 37.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), conjugados com o disposto nos artigos 44.º, 45.º, n.º 1, alínea b), e 2 e 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, *ex vi* do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho, por unanimidade, delibera:

Renovar a Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano, concedida a Crislény Gonçalves Francisco, Oficial de Diligências, NívelII, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 07 de junho de 2024. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*.

**Extrato da Deliberação n.º 165/CSMP/2023/2024****De 07 de junho de 2024**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 07 de junho de 2024, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, alínea c), da Constituição da República, 31.º, 32.º e 37.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, artigos 44.º, 45.º, n.º 1, alínea b), 48.º, n.º 1, *ex vi* artigo 9.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, por unanimidade, delibera:

1. Conceder Licença sem Vencimento por um período de um ano, a Manuel da Silva Dias, Secretário do Ministério Público, NívelII, colocado na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
2. Ordenar ao Secretário, que, em conformidade com as instruções do Conselho Superior do Ministério Público, transmitidas através do ofício n.º 251/CSMP/2017/2018, de 23 de janeiro de 2018, proceda, obrigatoriamente, à passagem formal, mediante competente termo de entrega, de todos os processos, equipamentos e objetos sob sua responsabilidade, devendo ficar registado no arquivo, o original do termo de entrega de serviço.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 07 de junho de 2024. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*.

**PARTE G****MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 05/AMSD/2024****De 18 de junho de 2024**

Que determina as Medidas Preventivas Subsequentes à Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de São Domingos (PDM-SD)

**1.NOTA JUSTIFICATIVA**

A pandemia da COVID-19 veio condicionar todos os planos de desenvolvimento territorial, particularmente para os Municípios s mais pequenos. Hoje, o país enfrenta situações muito complexas devido a altas taxas de desemprego, desequilíbrios sociais profundos que demandam das autoridades um posicionamento firme e consequente, no sentido de encontrar as soluções mais ajustadas para minimizar os problemas advenientes.

Neste contexto, o desenvolvimento de um tecido industrial forte e com capacidade de gerar empregos, pagar contribuições e dinamizar o setor produtivo é crucial para contornar as referidas dificuldades e ajudar no desenvolvimento local, regional e nacional.

O Município de São Domingos, devido às suas condições naturais privilegiadas, está inserido num contexto geoeconómico de importância estratégica para o desenvolvimento da indústria extrativa, devido à grande concentração de material geológico com potencial de exploração e à sua proximidade em relação ao principal centro económico do país, a Cidade da Praia, pode assumir um papel cimeiro no âmbito deste setor.

No contexto integrado da Ilha de Santiago, São Domingos deve desempenhar um papel “charneira” na produção e exploração de inertes, associado ao processo transformacional de basalto e do fabrico de seus derivados como a brita, o *tout venant* e a areia, bem como na produção de blocos de cimento, devido à grande concentração de material amorfo de origem vulcânica - jorra.

Por outro lado, o Município de São Domingos tem um grande potencial de crescimento urbanístico, não só pelo bom Nível de qualidade de vida que oferece, com uma diversidade paisagística de grande valor, combinando zonas litorais com extensas áreas produtivas e zonas montanhosas de elevado potencial turístico, mas, também, pela sua proximidade com a capital do país (cerca de 15 minutos), representa uma alternativa viável para a fixação de muitos quantos procuram a cidade da Praia para diversos fins.

O Plano Diretor Municipal de São Domingos (PDM-SD) em vigor, publicado no pretérito ano de 2008, não acautelou devidamente o potencial destes sectores no Município , facto que se pode explicar, talvez, por ter sido a primeira experiência de planificação física do território em Cabo Verde, sendo o PDM-SD o primeiro a ser aprovado e publicado no *Boletim Oficial*, a Nível Nacional.

Neste momento, não obstante o contexto recuperação pós- crise sanitária e financeira internacional provocadas pela escalada de preços devido a conflitos internacionais, existem potenciais investidores que acreditam nas vantagens comparativas destes sectores aqui no Município e se mostram interessados em investir o seu capital, pelo que o Município deverá fazer para aproveitar da disponibilidade e do interesse desses mesmos investidores e transformar esse potencial em vantagens competitivas.

Assim, esta deliberação vem estabelecer as medidas preventivas, associadas à suspensão do PDM de São Domingos em relação a algumas áreas bem definidas, condicionando e restringindo o uso e ocupação do solo.

No caso, as áreas a abranger pelas medidas preventivas, coincidem com áreas classificadas pelo PDM-SD como Agro-silvo-pastoril. A extensão de cada uma é a indicada no mapa em anexo que resultou de trabalhos realizados por uma equipa técnica local, através do Gabinete Técnico da edilidade, procurando identificar as áreas para exploração de recursos geológicos, para a instalação de indústria transformadora e para a expansão urbanística, num quadro de análise aprofundada das condições ecológicas de cada uma, ajustada às estratégias e ao potencial de desenvolvimento definidos pelo Município.

Por outro lado, o Esquema Regional de Ordenamento do Território da ilha de Santiago (EROT-ST), publicado pela Resolução n.º 55/2010, de 19 de outubro, fixa no ponto 3.2 do Regulamento, as condicionantes e unidades de ordenamento, estabelecendo, no modelo de ordenamento, um conjunto de áreas com uso potencial florestal, considerando como tal aquelas em que predominam a ocupação florestal, bem como as áreas atualmente sem ocupação rural, denominada inculta. São, conforme indica esse instrumento, “áreas com solos muito pobres, com declives excessivos, presença de afloramentos rochosos e acentuada secura”.

Ora, as áreas identificadas pela equipa técnica, mesmo estando classificadas pelo EROT-ST como sendo de potencial uso florestal, não beneficiaram de qualquer ação neste sentido, mesmo desde antes da elaboração e aprovação deste instrumento.

Aliás, já PDM-SD, tal como o EROT-ST, já havia enquadrado as referidas áreas como destinado ao uso Agro-silvo-pastoril, apesar do fraco potencial florestal, por se tratarem, conforme reconhece o próprio EROT-ST, de áreas com solos muito pobres, com declives excessivos, presença de afloramentos rochosos e acentuada secura e com grande potencial de erosão. No caso, são seguintes áreas:

**Tabela 1. Áreas abrangidas pelas medidas preventivas por zonas**

ZONA	ÁREA (ha)	PROPOSTA DE USO
NORA-BARREIRA	74,2	Habitacional misto
CENTRO DA CIDADE DE VÁRZEA DE IGREJA	160	Habitacional estruturante
PRAIA FORMOSA	427	Habitacional misto
MILHO BRANCO	106	Industrial
PRAIA BAIXO - PONTA ACHADA	209	Habitacional misto
ACHADA BALEIA - COVÃO SANTANA	339	Habitacional misto
BAÍA – MOIA-MOIA	146	Habitacional misto
PORTAL - SOPRABOLO - DOBE	121	Habitacional
RIBEIRÃO CHIQUEIRO	185	Industrial/Extrativa
RIBEIRÃO CHIQUEIRO - PEDREGAL	75	Industrial/Extrativa
RIBEIRÃO CHIQUEIRO, VALE CAHOPO E TINCA	818	Habitacional/ Industrial/Extrativa
VENEZA, VENTREIRO	147	Industrial/Extrativa
VENEZA – AGLOMERADO RURAL	16,5	Aglomerado rural
FONTES, SARADINHO E RIBEIRÃO CHIQUEIRO	590	Habitacional misto
DACA BALAIO, ACHADA MITRA E ACHADA VENTREIRO	1.393	Industrial/Extrativa

As zonas acima referidas, nas quais não se tem registado qualquer atividade económica, para além de alguma pecuária extensiva e alguma agricultura de sequeiro, atividades de baixa produtividade e rendimento muito reduzido devido à aleatoriedade das chuvas, propõem-se suspender o uso atual de modo a poderem ser reconvertidos em áreas para a instalação de indústria extrativa e transformadora, bem assim para a suprir as necessidades de expansão urbana dos vários aglomerados populacionais.

Essas zonas caracterizam-se por serem sítios planos ou montanhosos, ocupando ao todo uma área 4.806,7 hectares (quatro mil, oitocentos e seis, (vírgula) sete hectares). O uso do solo, caracteriza-se, atualmente, por presença de alguns exemplares de acácia americana e alguma vegetação herbácea espontânea e que ocorrem por altura das chuvas.

A ocupação proposta para essas zonas contempla, entre outros, a instalação de indústria extrativa de material basáltico e de material amorfo de origem vulcânica e unidades de transformação de basalto e de fabrico de blocos de cimento, fabrico de cimento, fabrico de betão e asfalto, entre outras unidades industriais que se possam vir a identificar no futuro e a criação de novas áreas de crescimento populacional.

A proposta de suspensão do plano, que tem como fim viabilizar projetos de investimento industrial e a expansão de núcleos populacionais, de modo a contribuírem para o desenvolvimento local e regional, com base num tecido urbano atrativo e consolidado e num tecido industrial robusto, assente na produção e transformação de matéria-prima local, criando empregos diretos e indiretos, assim como, o incremento de geração de rendimento.

Asssembleia Municipal de São Domingos, reunida na sua VIII.ª sessão ordinária, no dia 18 de junho de 2024, aprova, sob a proposta da Câmara Municipal nos termos do artigo 235.º da Constituição e do artigo 143.º da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho, conjugado com o número 1 do artigo 138.º do Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, por 17 votos a favor das bancadas do PAICV e MPD, 0 votos contra e 0 votos abstenção, a seguinte deliberação:

## Artigo 1.º

**Objeto**

Determinar as Medidas Preventivas Subsequentes à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de São Domingos nas zonas e áreas determinadas na tabela 1 da nota justificativa.

## Artigo 2.º

**Âmbito Territorial**

1.A suspensão parcial do PDM de São Domingos abrange as áreas das indicadas no artigo 1.º, num total de 4.806,7 hectares (quatro mil, oitocentos e seis, (vírgula) sete hectares), conforme o mapa anexo à Deliberação n.º 5 que determina a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de São Domingos.

2.As áreas previstas no n.º 1 serão objeto de projetos de implantação industrial e de Planos Detalhados, conforme o caso, que enquadrem novos investimentos, em conformidade com os parâmetros previstos para o uso industrial e uso habitacional no regulamento do PDM-SD.

3.Qualquer projeto a ser implementado nas referidas áreas deve ser objeto de Estudo Ambiental e respeitar todas as condicionantes resultantes das respetivas avaliações de Impacto Ambiental (EIA).

4.Para a superfície restante do Município será aplicado o Regulamento do PDM-SD em vigor.

## Artigo 3.º

**Medidas preventivas relacionadas com o ambiente**

1.A realização de qualquer investimento ou projeto se sujeita ao rigoroso processo de avaliação ambiental no termos do Decreto-lei n.º 27/2020, de 19 de fevereiro que aprova o regime jurídico da avaliação de impacte Ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.

2.Nenhuma atividade será desenvolvida sem passar pelo rigoroso crivo da autoridade ambiental para a competente avaliação de impacte ambiental

3.Cada projeto deverá indicar, em sede de estudo ambiental, um conjunto de medidas tecnológicas e corretivas a serem adotadas para salvaguardar os interesses ambientais e socioeconómicos, conforme vier a ser fixado pela autoridade de AIA.

4.Todo o projeto que for implementado deverá conter o respetivo estudo de impacte ambiental e o plano ambiental de recuperação paisagístico, conforme o caso, devidamente aprovados pela autoridade de AIA.

## Artigo 4.º

**Medidas preventivas relacionadas com instalação industrial**

Salvo autorização expressa das autoridades competentes, não é permitido instalar nenhuma atividade produtiva nas áreas identificadas em anexo à presente deliberação.

## Artigo 5.º

**Medidas preventivas relacionadas com ocupação habitacional ou turística**

1.Os projetos de construção de habitação familiar ou multifamiliar deverão ser enquadrados em Planos Detalhados, aprovados nos termos da lei.

2.Os projetos turísticos propostos deverão ser alvo de estudos ambientais, nos termos da legislação ambiental e objetos dos licenciamentos impostos pela lei.

## Artigo 6.º

**Vinculação**

1.As presentes Medidas Preventivas, após aprovação e ratificação pelas entidades competentes e sua publicação, terão a natureza de um Regulamento Administrativo, ou seja, as suas disposições serão vinculativas a todas as entidades públicas e privadas intervenientes no território.

2.As isenções ao cumprimento das presentes medidas preventivas serão analisadas caso a caso e nos termos da lei.

## Artigo 7.º

**Vigência**

1.O prazo de vigência destas Medidas Preventivas é de dois (2) anos sem prejuízo da respetiva prorrogação, por um prazo não superior a um (1) ano, se vier a mostrar necessário, nos termos estabelecidos no Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (RNOTPU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 43/2010, de 27 de setembro.

2.Estas medidas preventivas poderão ser alteradas se tal for considerado ajustado no processo de alteração do Plano Diretor Municipal

3.Em qualquer caso, o prazo de vigência de eventuais novas medidas preventivas adotadas na sequência destas, sobre as mesmas áreas, é o mesmo que o fixado para as presentes medidas preventivas.

## Artigo 8.º

**Publicação**

As presentes Medidas Preventivas, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal e ratificação pelo Ministério das Infraestruturas, Habitação e Ordenamento do Território, serão publicadas no *Boletim Oficial* e noutros órgãos de comunicação que se considerar pertinentes.

## Artigo 9.º

**Embargo**

Qualquer tipo de trabalho efetuado, nas áreas referenciadas, em desalinhamento com as presentes medidas preventivas pode ser embargado, bem como reposta a configuração do terreno e a recuperação paisagística, segundo projeto a aprovar pelas autoridades competentes, sem direito de indemnização, imputando-se os respetivos encargos ao infrator.

## Artigo 10.º

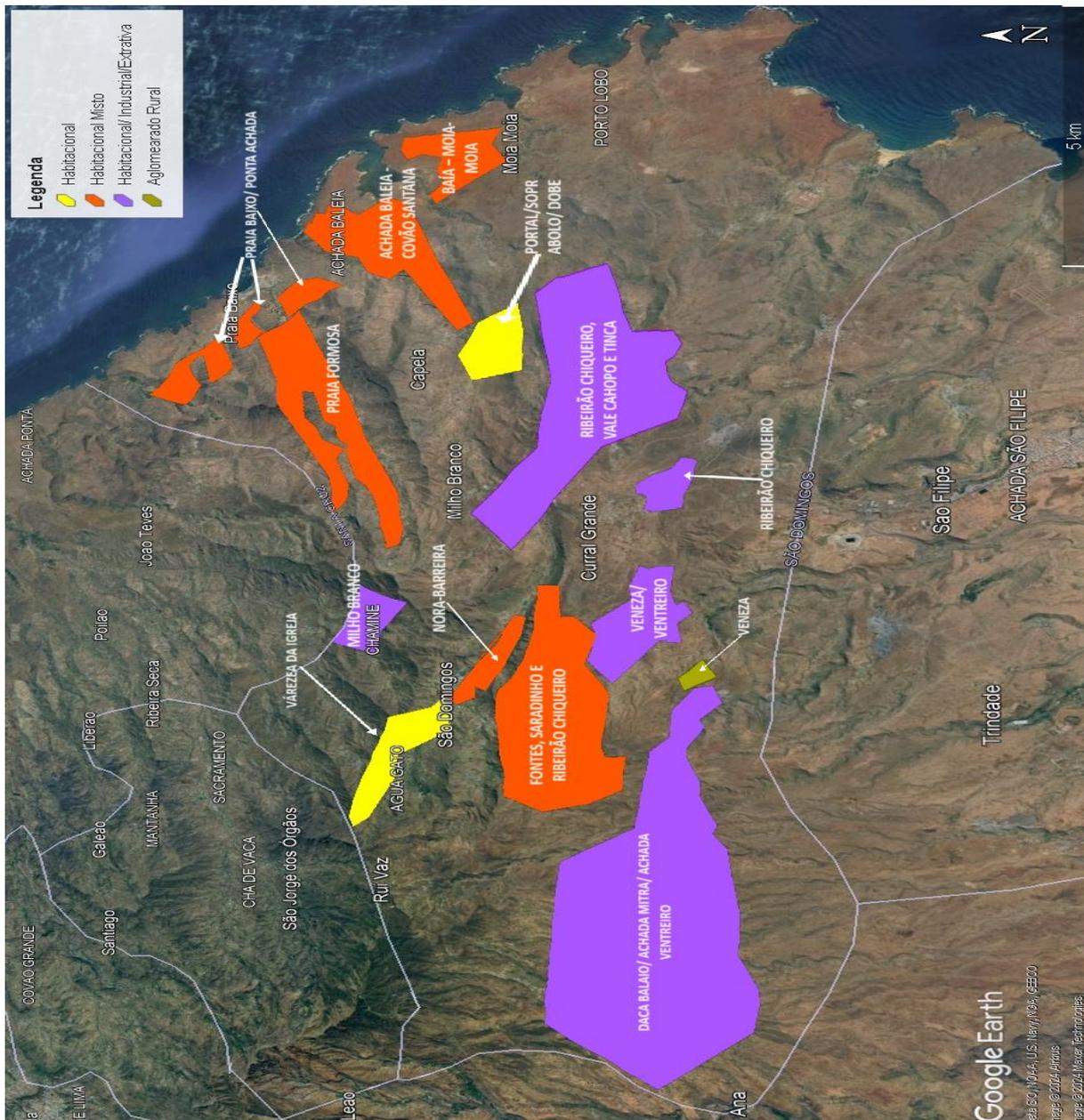
**Entrada em vigor**

A presente Deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Cidade de São Domingos, aos 18 de junho de 2024. —O Presidente da Assembleia Municipal de São Domingos, *Feliscina dos Santos Moreno*.

Anexo – Mapa de áreas suspensas e respetivas zonas

ZONA	ÁREA (ha)	PROPOSTA DE USO
NORA-BARRERA	74,2	Habitacional misto
CENTRO DA CIDADE DE VAREZA DE IGREJA	160	Habitacional estruturante
PRAIA FORMOSA	427	Habitacional misto
MILHO BRANCO	106	Industrial
PRAIA BAIXO - PONTA ACHADA	209	Habitacional misto
ACHADA BALEIA - COVÃO SANTANA	339	Habitacional misto
BAIA - MOIA-MOIA	146	Habitacional misto
PORTAL - SOPRABOLO - DOBE	121	Habitacional
RIBEIRÃO CHIQUEIRO	185	Industrial/Extrativa
RIBEIRÃO CHIQUEIRO - PEDREGAL	75	Industrial/Extrativa
RIBEIRÃO CHIQUEIRO, VALE CAHOPO E TINCA	818	Habitacional/ Industrial/Extrativa
VENEZA, VENTREIRO	147	Industrial/ Extrativa
VENEZA - AGLOMERADO RURAL	16,5	Agglomerado rural
FONTES, SARADINHO E RIBEIRÃO CHIQUEIRO	590	Habitacional misto
DACA BALAIQ, ACHADA MITRA E ACHADA VENTREIRO	1.393	Industrial/ Extrativa



Cidade de São Domingos, aos 18 de junho de 2024. —O Presidente da Assembleia Municipal de São Domingos, *Felismina dos Santos Moreno*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC****V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*

*C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150*

*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 340/2024:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração da denominação e dos membros dos Órgãos Sociais, da Associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE ALAGÓIA E ACHADA LAGÓIA".....288

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 341/2024:**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EPCV - CELP - APEE - EPCV".....288

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 342/2024:**

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de constituição de uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO PARA REINSERÇÃO SOCIAL - NOVO RUMO".....288

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 343/2024:**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais denominada: "ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE LEVANTAMENTO DE PESO OLÍMPICO DE SANTIAGO".....289

##### **Extrato de Publicação de sociedade n.º 344/2024:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarada um registo de alteração do objetosocial da sociedade por quotas denominada: "GV FREE FISHING E DIVING, LDA".....289

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 345/2024:**

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de retificação da denominação da coletividade religiosa denominada: "IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS".....289

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal****Extrato de Publicação de associação n.º 340/2024**

O CONSERVADOR: LIC. JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de alteração da Denominação e dos membros dos Órgãos Sociais, da Associação Denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE ALAGÓIA E ACHADA LAGÓIA” abreviadamente designada por “A.M.A.A.A.-A.”, com sede na Freguesia de Santa Amaro Abade, Concelho de Tarrafal de Santiago, constituída no Cartório Notarial de Santa Catarina.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE LAGÓIA E ACHADA LAGÓIA, abreviadamente designada por (A.M.A.L.A.).

**ÓRGÃOS SOCIAIS:****ASSEMBLEIA GERAL:**

Presidente: Ideolanda Mendes Horta;

Vice-Presidente: João da Costa Alfane

Secretária: Erica Sofia Tavares dos Santos;

**CONSELHO DIRETIVO:**

Presidente: Maria Janice Tavares Cabral;

Secretário: Neusa Carina Pereira Monteiro;

Tesoureiro: Nilsa Lopes Varela;

Vogais: Martinho Lopes Tavares Monteiro e Maria do Carmo Landim Monteiro Alfane; **CONSELHO FISCAL:**

Presidente: Germano Dias Monteiro;

Ricardina Tavares Gomes;

Idalina Mendes tavares Monteiro,

FORMA DE OBRIGAR: A associação vincula-se com a assinatura da Presidente de Assembleia Geral, Tesoureira do Conselho Diretivo e 1.º Vogal do Conselho Fiscalínea

Está conforme o originalínea

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal, aos 25 de maio de 2022. — O Conservador, *José Ulisses Fortes Furtado*.

**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de Publicação de associação n.º 341/2024**

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA.

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EPCV - CELP - APEE - EPCV”, com sede em Cidadela, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 500016607, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120180516, nos termos seguintes:

**CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**

Conselho Executivo:

Presidente: Jhonny Alexander Msquera Ocampo.

Vice-Presidente: Anne-Laure, Marie Ivy Maddy Pereira de Pina.

Tesoureira: Valdira Helena Pires Pereira Neves Vieira.

Secretária: Eluneida Samira da Conceição dos Santos.

Vogal: Joana Arala Gomes da Silva Rosa.

Suplente: João Paulo Aimé Gomes.

Suplente: Ana Maria Ramero Villegas.

Conselho Fiscal:

Presidente: Laércio António Gomes Évora.

Vogal: Valéria Patrícia Monteiro Andrade Semedo.

Vogal: Cláudia Elizabete Santos Salomão.

Assembleia Geral:

Presidente: Júlio César dos Reis Martins Júnior.

Vice-Presidente: Júlia Maria Dantas Bernardino Monteiro.

Secretária: Neidja Cristina de Sousa Lima.

**NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:**

Conselho Executivo:

Presidente: Indira Julieta Duarte Lopes Gomes; NIF: 116807091.

Vice-Presidente: José Luís Gonçalves de Barros; NIF: 102569207.

Tesoureiro: Luís David Lima Veiga; NIF: 106076175.

Secretária: Edna Giselle Soares Lopes Pereira Lizardo; NIF: 121880265.

Vogal: Noemi Rute Lima Ramos Duarte; NIF: 112092594.

Suplente: Leila Augusta Ramos Rocha; NIF: 113380020.

Suplente: Pauleth Marísia Zego dos Santos Leite; NIF: 113302282.

Conselho Fiscal:

Presidente: Suellen Bettencorurt Fortes de Melo; NIF: 113278209.

Vogal: Rogério Maurício da Conceição; NIF: 105294462.

Vogal: Solange Furtado Sanches; NIF: 109398300

Assembleia Geral:

Presidente: Helga Cristina Monteiro Santos Santiago; NIF: 121765911.

Secretário: Bruno Miguel Castro Matos Martins Silva; NIF: 178223905.

Secretário: Luisilda Tavares dos Santos de Sousa Lobo; NIF: 102309558.

Está conforme o originalínea

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 09 de julho de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe****Extrato de Publicação de associação n.º 342/2024**

O CONSERVADOR SUBSTITUTO, MANUEL ANTÓNIO PINA RODRIGUES ROSA

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória dos Registos se encontra exarado um registo de constituição de uma associação denominada «ASSOCIAÇÃO PARA REINSERÇÃO SOCIAL - NOVÓ RUMO», Contribuinte Fiscal numero 593809297, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede social em cidade de São Filipe, ilha do Fogo, constituída por tempo indeterminado, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção, e tem como finalidade: Promover a solidariedade e a justiça social, mediante a intervenção e assistência social na comunidade, através de apoio e aconselhamento a cidadãos reclusos, ex-reclusos e deportados nas Ilha Fogo e da Brava; Apoiar os cidadãos reclusos e ex-reclusos e deportados da Ilha do Fogo e da Brava, nomeadamente, na defesa dos seus direitos,

na promoção de cuidados de saúde e bem estar e procurará responder as necessidades e problemas da comunidade em geral; Para a prossecução destes fins, no respeito pelos interesses dos associados, orientando a solidariedade e a iniciativa para a prevenção e para o desenvolvimento, a associação propõe-se: Realizar ações de informação e sensibilização da opinião pública com vista ao conhecimento das reais condições da reclusão e ao empenho na humanização das cadeias, enquanto espaço de reabilitação e de reinserção, antes casa de punição; Prestar apoio direto e efetivo, ações e projetos de ajuda aos reclusos no sentido das suas penas serem cumpridas de acordo com as leis em vigor e no respeito pelos Direitos Humanos; Participar ativamente em todos os debates e estudos destinados à definição das políticas nacionais de execução de penas e medidas privativas da liberdade; Colaborar, em redes de apoio social integrado, planeando e executando projetos que visem a satisfação de necessidades sociais, nomeadamente, dos grupos mais vulneráveis; Promover a informação e a formação dos associados, dos voluntários e do profissional; Desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade sobretudo no que respeita ao fomento do voluntariado para a causa da ação social; Desenvolver parcerias com entidades locais, regionais ou nacionais, para programas, projetos e ações, que visem concretizar respostas sociais, bem como realizar ações que contribuam para a prossecução dos fins destes Estatutos; Aderir e ou associar-se a organizações nacionais e designadamente às que prossigam a defesa e a promoção da defesa dos direitos dos reclusos, ex-reclusos, deportados e seus familiares; Promover e participar em projetos e ações nas áreas da investigação, da educação, da formação profissional e do emprego que contribuam para a melhoria dos conhecimentos, competências, valores, atitudes e comportamentos dos reclusos, ex-reclusos e deportados na sua reabilitação pessoal, familiar e social; Empreender ações que possam contribuir para a prossecução dos fins indicados como, reuniões públicas, debates, criação de jornais, programas radiofónicos e televisivos, páginas na internet e outros. Participar ativamente em todos os debates e estudos destinados à definição das políticas nacionais de execução de penas e medidas privativas da liberdade; Exercer qualquer atividade que contribua para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população prisional

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos 20 de junho de 2024. — O Conservador substituto, *Manuel António Pina Rodrigues Rosa*.

**Extrato de Publicação de associação n.º 343/2024**

**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE LEVANTAMENTO DE PÊSO OLÍMPICO DE SANTIAGO”, com sede no Largo Europa, Achada Sato António, Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 573078807, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 220170130, nos termos seguintes:

**CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**

Direção:

Presidente: Maria Livramento Correia Varela.

Vice-Presidente: Paulo Andrade Nunes.

Secretário-Geral: Jorge Pedro Miranda Soares de Carvalho.

Vogal: Lucília dos Anjos Ferreira Semedo.

Vogal 1: Victor Manuel Cordeiro Borges.

Vogal 2: Manuel de Jesus da Cruz dos Reis.

Conselho Fiscal:

Presidente: José Paulo Delgado Ramos e Pinto. Vice-Presidente: Adriano Lopes Semedo.

Vogal: Aleida Soraia Garcia Soares.

Assembleia Geral:

Presidente: Michel Nilton da Silva Canuto.

Vice-Presidente: Jaqueline Pereira de Pina.

Secretária: Denise Rhynia Moniz dos Santo Carvalho.

**NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:**

Direção:

Presidente: José Inocêncio Pereira Silva; NIF: 102167311.

Vice-Presidente: Jéssica de Jesus Monteiro da Veiga; NIF: 137835132.

Secretário-Geral: Juscelino Rodrigues Ferreira Santos; NIF: 129491322.

Vogal 1: Indira Nhaga; NIF: 139563458.

Vogal 2: Irina de Pina Rodrigues; NIF: 106522213.

Conselho Fiscal:

Presidente: Paulo Jorge de Barros Gonçalves; NIF: 134220650.

Vice-Presidente: Sandra Andreia Semedo da Veiga; NIF: 141828005.

Vogal: João Marcos Dias Ferreira Gomes; NIF: 181291002

Assembleia Geral:

Presidente: Carlos Albino Barbosa Abreu dos Santos; NIF: 130387703.

Vice-Presidente: Mikeila Melissa Teixeira Cardoso; NIF: 181066009.

Secretária: Leandra Sufia Lopes Almeida; NIF: 179123203.

Duração de mandato: 2 (dois) anos.

Está conforme o original

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 09 de julho de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.

**Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista**

**Extrato de Publicação de sociedade n.º 344/2024**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de alteração do objetosocial da sociedade por quotas denominada “GV Free Fishing e Diving, Ld.”, NIF: 214852105, com sede em Santa Maria, ilha do Sal, com o Capital Social de cinco milhões de escudos, matriculada sob o NC:214852105/2813020150625

Artigo alterado: 3.º

Art.3.º

A sociedade tem por objetoa pesca recreativa e desportiva; Actividade de turismo náutico e marítimos.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 12 de julho de 2024.— A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extrato de Publicação de associação n.º 345/2024**

**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

**EXTRATO**

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de retificação da denominação da coletividade religiosa denominada “IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS”, com sede na Cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 553266411, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 13/IGR-20220526, no termo seguinte:

**TERMO DA RETIFICAÇÃO:**

**DENOMINAÇÃO - A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS EM CABO VERDE**

Está conforme o original

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 04 de junho de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde*

*C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150*

*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**